



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 954/2025

Processo Número: 36913/2025 | Data do Protocolo: 10/09/2025 19:01:37



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003000320037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado a Festa do Senhor Bom Jesus de Iguape.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado a Festa do Senhor Bom Jesus de Iguape.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Festa do Senhor Bom Jesus de Iguape é uma celebração religiosa e cultural que acontece anualmente no município de Iguape entre o final de julho e o dia 6 de agosto, onde a culinária, a tradição caiçara e a religiosidade se fundem.

Considerada a segunda maior festa religiosa do estado de São Paulo, ela atrai milhares de romeiros e visitantes para participar de procissões, missas e celebrações que misturam o sagrado e o profano, com shows e comércio intenso.

A festa tem sua origem em 1647, quando a imagem do Senhor Bom Jesus foi encontrada por indígenas na Praia de Una, na região da Juréia.

O ponto alto da festa é a procissão, quando a cidade recebe a maior concentração de romeiros e devotos.

Essa tradição, com mais de 370 anos, é um marco na religiosidade local e reforça a identidade cultural de Iguape, tendo grande relevância cultural, social e religiosa para Iguape, atraindo visitantes de diversas partes do Brasil.

Diante da relevância cultural para o Brasil, e não somente para o Estado de São Paulo, é que solicito aos nobres pares a aprovação do referido Projeto de Lei, declarando a Festa do Senhor Bom Jesus de Iguape, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado.

Sala das Sessões, em

Solange Freitas - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350035003900390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Solange Freitas** em 10/09/2025 18:55

Checksum: **0D7FA64D092DF30152A3499120AF4511D9641FAFAF4DA1C4778AA2CE64A3FB08**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350035003900390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.